



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

LEI MUNICIPAL Nº 213 DE 18 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de revisão geral anual, nos vencimentos dos servidores e nos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Apiaí, e dá outras providências".

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal Apiaí Tem
Edição de 23/04/22 página 11

Secretaria de Administração PMA

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica concedido reajuste, à título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores e funcionários e no subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Apiaí, na forma desta Lei.

Artigo 2º: O reajuste será de 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento), INPC acumulado, a incidir sobre os subsídios de todos os vereadores e sobre os vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal de Apiaí.

Artigo 3º: O reajuste previsto nesta lei terá como data base o mês de março de 2022.

Artigo 4º: As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Artigo 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, 18 de abril de 2022.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 281 de 10 de março de 2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara do Município de Apiaí.